



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 17/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 07/2024.

Data para apresentação de propostas: **Início às 23h59min do dia 03 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 08 de abril de 2024.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento de projeto baseado em boas praticas conforme PMBOK, para treinamento de equipe do departamento de pessoal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada é necessária para manter os profissionais atualizados, tendo em vista a assessoria e capacitação continuada dos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo este o objetivo da administração pública. Para alcançar resultados mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores, mantê-lo motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e mantê-los agregados ao órgão é um meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo via de consequência, melhores resultados na prestação dos serviços e na melhoria de execução dos trabalhos em atendimento aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento de projeto baseado em boas praticas conforme PMBOK, para treinamento de equipe do departamento de pessoal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Serão de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deve ser atestado pela secretaria municipal de Administração, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

8.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R\$ 4.383,33	R\$52.599,96

8.3 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
28-3.3.90.00.00.00.00.0101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.2.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

11.2 Efetuar o pagamento todo primeiro dia útil do mês vigente, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário.

11.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

11.4 Avaliar o desenvolvimento da equipe atendida pela CONTRATADA;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a) Declarar que possui os requisitos e capacitação técnica necessários para a realização dos serviços;
- b) Declarar que se responsabiliza em dar os meios próprios de locomoção, estadia, alimentação e outros necessários ao profissional que irá executar as atividades, ou seja, estes custos devem compor os preços ofertados pela proponente;
- c) Apresentar a documentação compatível, em dia, referente às obrigações da empresa;
- d) Priorizar o cumprimento de assessorias para os itens que possuem prazos em relação aos deveres do setor;
- e) Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;
- f) Apresentar nas notas fiscais o que foi realizado em relação ao serviço durante o mês vigente;
- g) Garantir o assessoramento, consultoria e treinamento sobre eventuais dúvidas;
- h) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i) Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14. HABILITAÇÃO JURIDICA

14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3 - Certificados de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

14.4 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

14.6 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14.8 – Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame;
- 2) Declaração no ato da assinatura do Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia do CPF, RG e C.N.H com categoria apropriada do respectivo condutor, comprovando situação regular perante a legislação de trânsito brasileiro;
- 3) Declarar que possui materiais, recursos humanos e técnicas necessárias para a realização dos serviços;

15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

- Anexo I – Modelo de proposta
- Anexo II – minuta do contrato
- Anexo III – Termo de Ciência e notificação
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Itaoca/SP, 02 de Abril de 2024

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETO BASEADO EM BOAS PRATICAS CONFORME PMBOK, PARA TREINAMENTO DE EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado, _____ de xxx de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA _____.

No dia __ de _____ de 2024, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº ____ SSP/SP e do CPF nº ____, residente e domiciliado à Rua domiciliado na Estrada Guarda Mão, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço Rua _____ - _____, _____- SP, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETO BASEADO EM BOAS PRATICAS CONFORME PMBOK, PARA TREINAMENTO DE EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX

PARAGRAFO UNICO - O recebimento do serviço será por conta da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.1 Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, conforme proposta homologada

2.2. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

2.3. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
28-3.3.90.39.00.00.00.0101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) -1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b). Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrealizável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), ___ de ___ de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO**

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ - **CPF:** _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETO BASEADO EM BOAS PRATICAS CONFORME PMBOK, PARA TREINAMENTO DE EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

**- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64**

C.I 006/2024

ITAOCA/SP, 16 de Fevereiro de 2024

De: Administração

Para: Setor de Licitações e Contratos

Cumprimentando-o respeitosamente, venho pelo presente, solicitar contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento de projeto baseado em boas praticas conforme PMBOK, para treinamento de equipe do departamento de pessoal, com organização de documentos e serviços especializados de apoio especifico na aplicação de metodologia e com uso de ferramenta de gerenciamento de projetos em plataforma cloud, envolvendo o tratamento de dados e transparências de informações aos portais governamentais, assim como o cumprimento das obrigações a aplicação de atos administrativos pelo prazo de 1 (Um) ano.

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada é necessário para manter os profissionais atualizados tendo em vista que a assessoria e capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo este o objetivo da administração pública. Para alcançar resultados mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores, manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias, e mantê-los agregados ao órgão é um meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados na prestação dos serviços melhoria na execução dos trabalhos e em atendimento dos usuários.

Resultados Pretendidos

A assessoria, capacitação dos servidores é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

Descrição dos serviços a serem Contratados

UNIDADE	DESCRIÇÃO
SERV	Propor alterações necessárias de procedimento conforme estatuto do servidor e decretos
SERV	Propor alterações necessárias de acordo com a remodelagem de LC
SERV	Procedimento e acompanhamento para execução de rotinas e procedimentos para afastamentos de servidores
SERV	Acompanhamento e execução de rotinas e procedimentos para afastamento de servidores
SERV	Procedimento e acompanhamento para execução de demissão de servidores
SERV	Procedimento e acompanhamento para execução de exoneração de servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

**- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64**

SERV	Procedimento e acompanhamento no controle de férias
SERV	Procedimento e controle sistemático de banco de horas
SERV	Elaboração de documentos padronizados para solicitações de férias
SERV	Elaboração de documentos padronizados para requerimentos
SERV	Acompanhamento nas divisões de atribuições aos designados servidores
SERV	Treinamento de novas atribuições
SERV	Acompanhamento na implantação da organização de pastas funcionais
SERV	Acompanhamento de normativas e implantação ao setor
SERV	Acompanhamento na parametrização do sistema de acordo com normativas, legislações
SERV	Acompanhamento e orientações aos servidores da Prefeitura nas rotinas da divisão de gestão de pessoas pessoal emitindo parecer quando solicitado
SERV	Acompanhamento e atendimento todos os dias úteis por correspondência eletrônica e telefone em horário comercial
SERV	Acompanhar na organização e gerenciamento de pessoal com a institucionalização do controle e planejamento
SERV	Emissão de instruções para correção
SERV	Emissão de comunicados aos outros departamentos para prover as boas praticas de projetos vinculados ao PMBOK
SERV	Acompanhamento e orientações no tratamento e envio dos arquivos do E-Social
SERV	Acompanhamento, orientação e treinamentos sobre eventuais duvidas na geração de gfp
SERV	Elaboração de correção de divergências do encaminhamento de arquivos em competências anteriores para o sistema SEFIP
SERV	Acompanhamento, orientações e treinamentos sobre eventuais duvidas no preenchimento da DCTFWEB
SERV	Acompanhamento fiscal da RFB
SERV	Levantamento de dados rejeitados pelo ambiente de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

**- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64**

SERV	Correção de dados do cadastro de funcionários migrados para base oficial após homologação do gestor do contrato
SERV	Acerto e homologação das configurações do sistema gestor a plataforma e-social
SERV	Correção de dados no status rejeitados pela plataforma do ambiente de produção
SERV	Homologação e aceite dos dados para encaminhamento ao portal e-social
SERV	Recepcionar o protocolo de envio

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO LAMBERT

Secretário de Administração